



FOLHA

DE BOA VISTA

Ano XXXIV

Edição 5572

Um Jornal Necessário

Página Inicial

EDITORIAS

Cidades

Especiais

Esportes

Opinião

Polícia

Política

Variedades

COLUMNS

Agenda Folha

Criançada

Despertai

Em Pauta

Jessé Souza

Minha Rua Fala

Ok!á

Parabólica

PodCast

Shirley Rodrigues

Sua Foto Vale Real

Vida de Repórter

Comentar

Imprimir

Enviar por E-mail

.: Publicidades .:

Opinião

81%

O poder legislativo federal no Brasil

Fonte: a A A A

Elói Martins Senhoras *

O poder legislativo federal brasileiro é baseado em um modelo bicameral que foi criado em 1891, à época da recém nascida República, por meio de duas câmaras legislativas mutuamente revisoras que tem por atribuições não só criar leis, mas também aprovar ou rejeitar as leis propostas pelo poder executivo, bem como fiscalizar os recursos do povo que movimentam a máquina estatal.

O Senado Federal é composto por 81 senadores, 3 pertencentes a cada um dos 26 estados brasileiros, mais Distrito Federal, que têm a função primária a elaboração de uma agenda propositiva de leis, que entram em funcionamento por meio das ações do poder executivo. Como funções secundárias, os senadores têm como atribuições, aprovar a escolha de ministros de tribunais ou no caso de crimes de responsabilidade, processar e julgar casos no executivo, como o presidente da República, os ministros de Estado, ou no judiciários, como os ministros do Supremo Tribunal Federal.

A Câmara é composto por 513 deputados federais que têm praticamente as mesmas funções dos deputados estaduais, porém a nível federal, como propor, alterar ou revogar leis, além de serem os zeladores dos dogmas constitucionais e propositores de novas emendas constitucionais.

Em função de uma baixíssima proposição normativa, o poder legislativo passa no Brasil por um déficit na sua função de legislação em contraposição à crescente participação do poder executivo na criação de leis por meio de medidas provisórias, fato este que corrobora para o desprestígio dos políticos do Senado e do Congresso Nacional já que trazem uma grande oneração orçamentário (quase R\$ 180.000 mensal para cada deputado e senador) e gozam de benefícios diferenciados aos cidadãos comuns, como é o caso da imunidade parlamentar.

No Brasil, tanto senadores quanto deputados possuem imunidade parlamentar, como uma salvaguarda jurídica que possibilita o desempenho de suas funções constitucionais sem medo de represálias ou arbitrariedades, fato este que tem sido criticado sistematicamente por ter se tornado em um mecanismo de atração de criminosos para o seio político, já que senadores e deputados não podem ser presos – a não ser em flagrante delito – ou processados criminalmente sem a licença de sua respectiva câmara.

Apesar de existirem déficits significativos na ação política de criação de leis pelo poder legislativo, em contraposição na ação técnica de fiscalização existem grandes contribuições à nação contra a corrupção por meio do Tribunal de Contas da União (TCU), que responde diretamente ao legislativo como órgão de controle externo no auxílio do Congresso Nacional para a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração pública direta e indireta.

Na opinião pública brasileira, o impacto positivo mais direto dos senadores e deputados brasileiros tem ocorrido através dos 8 milhões de recursos que cada um deles têm de direito para alocação em seus estados, conforme suas prioridades. Observa-se ademais a importância de suas partições em comissões parlamentares, que ganharam força e importância com a constituição de 1988, e principalmente as emendas parlamentares em que estão engajados.

Em Roraima, que se trata de um estado com alta dependência das transferências federais, além importância dos recursos previstos para cada deputado e senador, observa-se ainda a centralidade das emendas parlamentares, por serem definidas pela Constituição como um instrumento parlamentar individual ou coletivo (por meio de bancadas de estados e regiões) que propicia a participação do poder legislativo no orçamento anual, acrescentando novos recursos orçamentárias que atendem às demandas das comunidades que os senadores e deputados representam.

Há que se advertir que, se por um lado, os recursos orçamentários trazidos por senadores e deputados são extremamente importantes para a execução de projetos que possibilitem o desenvolvimento do estado, ao mesmo tempo, por outro lado, representam um perigoso instrumento de negociação política, que muitas vezes são utilizados segundo os interesses políticos privados a propriamente os interesses públicos coletivos.

* Economista e cientista político, professor da Universidade Federal de Roraima (UFRR). Outros artigos do autor podem ser encontrados em <http://works.bepress.com/eloi>. Endereço para contato:



eloisenhoras@gmail.com.



Copyright © 2011 - Folha de Boa Vista - Todos os Direitos Reservados